



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 17 de janeiro de 2.022

MENSAGEM Nº 01/2022

|  |          |         |
|--|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>NOVA CANAÃ PAULISTA<br>PROTOCOLO |          |         |
| N.º  | Data     | Rubrica |
| 05/2022  | 17/01/22 |         |

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais”*.

A medida objetiva conceder um reajuste de, 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, com efeito a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Tenho tido uma preocupação muito grande com a remuneração do pessoal, que venho mantendo em dia e pagando-a em data certa, afinal, os servidores públicos são os auxiliares diretamente responsáveis pelo funcionamento da máquina Administrativa.

O percentual ora proposto objetiva a recomposição das perdas inflacionárias nos últimos 12 meses, tomando por base o INPC do IBGE.

Referindo-nos ao consubstanciado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, que dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal, declaramos, na qualidade de ordenador da despesa, que o aumento de gastos com pessoal decorrente da aplicação da presente lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além do que, foi precedido de estudos de impacto orçamentário e financeiro.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

  
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

À  
Sua Excelência  
**Vereador EDSON JESUS JACOMASSI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

De 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.

| CÂMARA MUNICIPAL<br>NOVA CANAÃ PAULISTA<br>PROTOCOLO |          |         |
|--|----------|---------|
| N.º  | Data     | Rubrica |
| 05/2022  | 17/01/22 |         |

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã  
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de  
suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Os vencimentos e salários dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias nos últimos doze meses, conforme INPC-IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
17 de janeiro de 2022

SALA DE SESSÕES  
Aprovado 17/01/2022  
  
Presidente  
**Edson Jesus Jacomassi**  
Presidente

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL



UNANIMIDADE  
  
SECRETÁRIO  
**Paulo Henrique de Oliveira**  
1º Secretário